

**AVISO ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, que o Edital de Licitação nº 005/2019, modalidade Tomada de Preços, passou a vigorar com a seguinte alteração no ITEM 4.2.3 E SEGUINTE:

4.2.3 - Quanto à Qualificação Técnica

4.2.3.1 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina (CREA/SC) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.2.3.2 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o engenheiro/arquiteto preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU , por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital.

4.2.3.3 – Comprovação de aptidão do profissional vinculado a empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto deste Edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU;

OBS.: Será exigida duas visitas semanais na obra, por engenheiro civil ou arquiteto indicado pela empresa, o qual será o Preposto.

4.2.3.4 - Comprovação emitida obrigatoriamente por Engenheiro ou Arquiteto da empresa interessada, de que o proponente recebeu o presente Edital e todos os seus ANEXOS, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços (conforme modelo constante do **ANEXO XI**).

Nos demais itens do edital onde se lê CREA, leia-se CREA e/ou CAU.

Inclui-se no item 7.2.1 o item 7.2.1.1- o prazo de garantia da obra deverá ser de 10 (dez) anos.

Fica mantida a data e horário de abertura do edital, permanecendo inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito do edital.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE MARÇO DE 2019.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal